



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.380, de 12 de fevereiro de 1.992.

AUTORIZA PERMUTA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar serviços municipais no futuro Loteamento "Jardim São Vicente", nesta cidade, a saber:- execução de 400,00 ml de esgoto de 6" à CR\$ 12.500/metro linear, totalizando CR\$ 5.000.000,00; execução de 400,00 ml de rede de água fria de 2" à CR\$ 9.000,00/metro linear, totalizando CR\$ 3.600.000,00; execução de 400,00 ml de guias e sarjetas à CR\$ 22.500,00/metro linear, totalizando CR\$ 9.000.000,00; execução de alambrado ao redor da nova sede da entidade, a ser brevemente construída no futuro loteamento "Jardim São Vicente", com tela malha quadrangular de 2"-fio 12 (335,00 ml) à CR\$ 18.507,473/metro linear, totalizando CR\$ 6.200.003,50; e execução de 390,23 m2 de calçada ao redor da nova sede da entidade à CR\$ 6.406,50/metro quadrado, totalizando CR\$ 2.500.008,50; sendo que a avaliação total desses serviços a serem prestados pela Municipalidade atingem o valor de CR\$ 26.300.012,00 (vinte e seis milhões, trezentos mil e doze cruzeiros), com uma área de terra de propriedade da SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, objeto do Decreto Desapropriatório nº 2.023, de 09 de dezembro de 1991, necessária à IMPLANTAÇÃO de uma UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, e com a seguinte descrição:- "começa no ponto 06, localizado na margem direita da Avenida Adamo Lui, na divisa com a Praça de Esportes Gabriel José Miziara, no Jardim Buscardi, no sentido da Praça Padre José de Anchieta, e segue até o ponto "A", numa distância de 33,01 m e rumo de 69º 03' SE; daí, deflete à esquerda e segue até encontrar o ponto "B", na distância de 69,15 m e rumo de 19º 49' NE, confrontando com a propriedade de Sociedade São Vicente de Paulo; daí, deflete à esquerda e segue até encontrar o ponto "C", localizado na margem direita da Avenida Adamo Lui, a distância de 39,00 m e rumo de 70º 11' NW, ainda com a mesma confrontação; daí, deflete à esquerda e segue pela margem da referida avenida até encontrar o ponto 05, numa distância de 30,00 m e rumo de 07º 30' SW; daí, deflete à direita e segue ainda pela margem da referida avenida até encontrar o ponto 06 (inicial), numa distância de 38,40 m e rumo de 19º 54' SW; perfazendo uma área de 2.254,29 m2 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro metros e vinte e nove decímetros quadrados), sendo que a referida área recebeu no Processo Administrativo nº 039/91, a mesma avaliação, ou seja, CR\$ 26.300.012,00 (vinte e seis milhões, trezentos mil e doze cruzeiros).

ARTIGO 2º - A escritura de permuta ora autorizada deverá ser lavrada no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da promulgação da presente Lei, cabendo ao Executivo Municipal tomar as devidas cautelas no exame do Título de Domínio da área desapropriada.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução da presente Lei, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



TAQUARITINGA
ACIMA DE TUDO

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

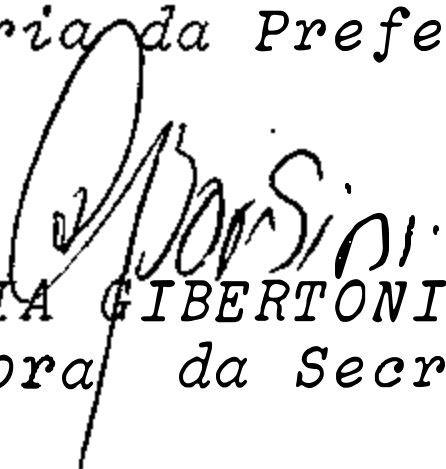
cont. LEI Nº 2.380, de 12 de fevereiro de 1.992.

fls. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 12 de fevereiro de 1.992.


MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
- Diretora da Secretaria -